

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dom Luiz de Brito – 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE. CEP: 55535-000

Fone/Fax: (81): 3682-1144 / (81): 36821156 – CNPJ: 10.335.457/0001-72

PORTARIA DA SEC MUN DE SAÚDE/PMJN nº 089/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a remoção do (a) servidor (a) público (a) deste Município, abaixo elencado e qualificado, adequadamente autorizado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68) aplicado ao funcionalismo público municipal por força da Lei Municipal nº 757/97, com respaldo no permissivo legal insculpido no inciso II, do artigo 40 da referida Lei Estadual; anuncia as causas justas que ofertaram suporte legal à remoção, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CICERA MARIA DA SILVA, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente em compor o seu quadro de servidores lotados na Zona Urbana, sobretudo no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a migração dos munícipes da Zona Rural, pra Zona Urbana, em virtude do fechamento de Usinas próximas;

CONSIDERANDO, a consequente sobrecarga dos Agentes comunitários de Saúde da Zona Urbana;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que estabelece o número de cobertura de no máximo de 750 PESSOAS por ACS;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que, com respaldo no Art. 40, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), a remoção pode se dar de uma para outra localidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 41, caput, da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), a remoção pode ocorrer, e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO, que a remoção de servidor para outro local de trabalho é atinente à discricionariedade da administração;

CONSIDERANDO ainda, que a remoção de servidor público é um procedimento importante para aumentar a eficiência dos órgãos governamentais, bem como a prestação dos serviços públicos essenciais aos cidadãos, com vistas a garantir que os recursos humanos sejam aproveitados da melhor forma possível;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

I – **MIDIAN BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1068-1, lotado (a) atualmente na Unidade Básica de Saúde do Engenho Bento, para exercer as funções inerentes a seu cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde do Engenho Bom Gosto, localizada na Zona Rural, neste município, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo se apresentar no órgão citado, a partir do dia 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

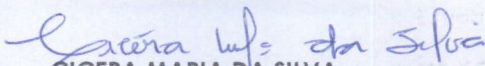
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

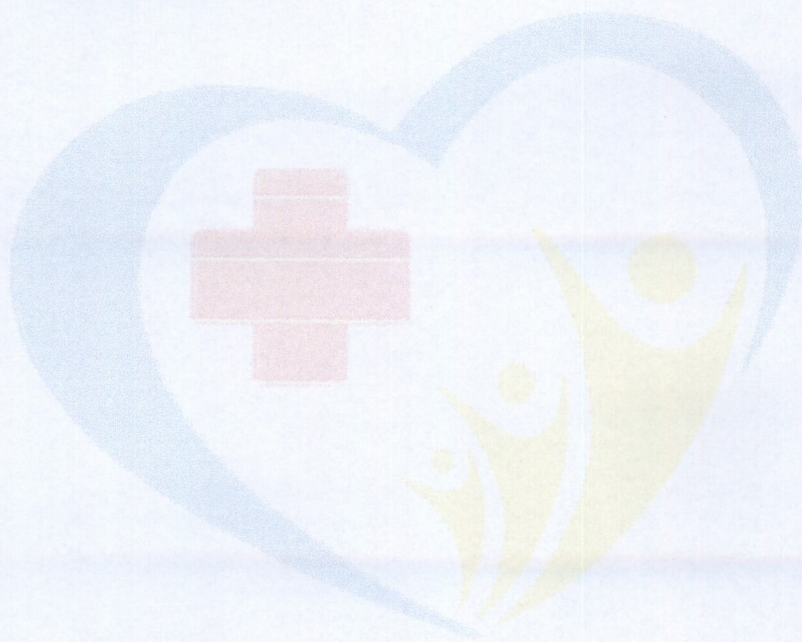
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dom Luiz de Brito – 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE. CEP: 55535-000

Fone/Fax: (81): 3682-1144 / (81): 36821156 – CNPJ: 10.335.457/0001-72

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 11 de março de 2025.


CICERA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE JOAQUIM NABUCO